



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ARRAIAL
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 193/2014, DE 13 DE JUNHO DE 2014.

“Fixa o piso salarial dos profissionais do magistério, dos profissionais de saúde e demais servidores administrativos do município de São João do Arraial e dá outras providências”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ARRAIAL, ESTADO DO PIAUÍ**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as disposições constitucionais da Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais.

Faço saber que a Câmara Municipal de São João do Arraial aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe Poder Executivo Municipal, autorizado a fixar o valor do Piso Salarial inicial dos Profissionais do Magistério, Professor Classe “A” 40h semanais, em R\$ 1.697,39, a partir de 1º de janeiro de 2014, com finalidade de cumprir o reajuste concedido pelo Governo Federal, de acordo com Lei Federal nº. 11.738 de 16/07/08 – que regulamentou o piso salarial profissional do magistério público da educação básica.

§ 1º. No valor inicial das classes B, C e D do cargo de Professor; e B, C e D do cargo de Pedagogo, aplica-se o disposto do artigo 24 da Lei Municipal nº. 180/2013, de 26 de abril de 2013 – que dispõe sobre a adequação, reestruturação e reorganização do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais do magistério da Educação Básica do Município de São João do Arraial – PI, e dá outras providências.

§ 2º. A tabela salarial constante no **ANEXO I** desta Lei substitui a tabela salarial do anexo I da Lei Municipal nº. 180/2013, de 26 de abril de 2013.

Art. 2º. Autoriza ao Chefe Poder Executivo Municipal, a fixar com efeitos financeiros retroativos a partir de 1º de janeiro de 2014, salário mínimo nacional de R\$ 724,00, como Piso inicial dos Profissionais de Saúde do grupo ocupacional Assistente em Saúde “classe A”.

Parágrafo único. No valor inicial das classes B e C do grupo ocupacional Assistente em Saúde, aplica-se o disposto do artigo 22 da Lei Municipal nº. 181/2013, de 26 de abril de 2013 – que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira, e Remuneração dos Profissionais de Saúde do Município de São João do Arraial – PI, e dá outras providências, conforme **ANEXO II, 1.0 - PISO SALARIAL – ASSITENTE EM SAÚDE**, desta Lei, que substitui o anexo I da Lei Municipal acima mencionada.

Art. 3º. Fica reajustado a partir da vigência da presente lei, em 10% o Piso salarial inicial dos Profissionais em saúde do grupo ocupacional Especialista em Saúde “classe D”



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ARRAIAL

GABINETE DO PREFEITO

Parágrafo único. No valor inicial das classes E, F e G do grupo ocupacional Especialista em Saúde, aplicam-se o disposto do artigo 23 da Lei Municipal nº. 181/2013, de 26 de abril de 2013 – que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira, e Remuneração dos Profissionais de Saúde do Município de São João do Arraial – PI, e dá outras providências, conforme **ANEXO II, 2.0 - TABELA SALARIAL – ESPECIALISTA EM SAÚDE** desta Lei.

Art. 4º. Autoriza ao Chefe Poder Executivo Municipal, a fixar com efeitos financeiros retroativos a partir de 1º de janeiro de 2014, salário mínimo nacional de R\$ 724,00, como Piso inicial dos demais servidores públicos administrativos do grupo ocupacional Auxiliar “classe A”.

Parágrafo único. No valor inicial das classes B e C do grupo ocupacional Auxiliar e classes D e E do grupo ocupacional Assistente, aplica-se o disposto do artigo 21 e 22 da Lei Municipal nº. 182/2013, de 26 de abril de 2013 – que institui o Plano de Cargos, Carreira, e Remuneração dos servidores públicos administrativos do Município de São João do Arraial – PI, e dá outras providências, conforme **ANEXO III, 1.0 - TABELA SALARIAL – AUXILIAR, 2.0 - TABELA SALARIAL – ASSISTENTE e 3.0 - TABELA SALARIAL – SUPERIOR**, desta Lei, que substitui os anexos I, II e III da Lei Municipal acima mencionada.

Art. 5º. Fica reajustado a partir da vigência da presente lei, em 10% o Piso salarial inicial dos demais servidores públicos administrativos do grupo ocupacional Superior “classe H”

Parágrafo único. No valor inicial das classes I, J e L do grupo ocupacional Superior, aplicam-se o disposto do artigo 23 da Lei Municipal nº. 182/2013, de 26 de abril de 2013 – que institui o Plano de Cargos, Carreira, e Remuneração dos servidores públicos administrativos do Município de São João do Arraial – PI, conforme **ANEXO III, 3.0 - TABELA SALARIAL – SUPERIOR** desta Lei.

Art. 6º. Aos demais servidores públicos municipais que recebem até o limite de 01 (um) salário mínimo, fica estabelecido o salário mínimo nacional vigente de R\$ 724,00 (setecentos e vinte e quatro reais) com efeitos financeiros retroativos a 1º de Janeiro de 2014.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigência na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Arraial, Estado do Piauí, em 26 de junho de 2014.


ADRIANO Castelo Branco RAMOS Rodrigues
Prefeito Municipal



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ARRAIAL
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 193/2014, DE 13 DE JUNHO DE 2014.

ANEXO I

TABELA SALARIAL - PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO

CARGO	CLASSE	CARGA HORÁRIA	NÍVEL/REFERÊNCIA SALARIAL						
			INICIAL	I	II	III	IV	V	VI
PROFESSOR	A (Inicial)	20H	848,70	891,13	935,69	982,47	1.031,59	1.083,17	1.137,33
		40H	1.697,39	1.782,26	1.871,37	1.964,94	2.063,19	2.166,35	2.274,66
	B	20H	976,00	1.024,80	1.076,04	1.129,84	1.186,33	1.245,65	1.307,93
		40H	1.952,00	2.049,60	2.152,08	2.259,68	2.372,67	2.491,30	2.615,86
	C	20H	1.073,60	1.127,28	1.183,64	1.242,83	1.304,97	1.370,21	1.438,73
		40H	2.147,20	2.254,56	2.367,29	2.485,65	2.609,93	2.740,43	2.877,45
	D	20H	1.288,32	1.352,73	1.420,37	1.491,39	1.565,96	1.644,26	1.726,47
		40H	2.576,64	2.705,47	2.840,74	2.982,78	3.131,92	3.288,52	3.452,94
PEDAGOGO	B	20H	976,00	1.024,80	1.076,04	1.129,84	1.186,33	1.245,65	1.307,93
		40H	1.952,00	2.049,60	2.152,08	2.259,68	2.372,67	2.491,30	2.615,86
	C	20H	1.073,60	1.127,28	1.183,64	1.242,83	1.304,97	1.370,21	1.438,73
		40H	2.147,20	2.254,56	2.367,29	2.485,65	2.609,93	2.740,43	2.877,45
	D	20H	1.288,32	1.352,73	1.420,37	1.491,39	1.565,96	1.644,26	1.726,47
		40H	2.576,64	2.705,47	2.840,74	2.982,78	3.131,92	3.288,52	3.452,94


ADRIANO Castelo Branco RAMOS Rodrigues
Prefeito Municipal



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ARRAIAL
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 193/2014, DE 13 DE JUNHO DE 2014.

ANEXO II

1.0 - PISO SALARIAL – ASSITENTE EM SAÚDE.

GRUPO OCUPACIONAL	CARGOS	CLASSE	NÍVEL/REFERÊNCIA SALARIAL						
			Inicial	I	II	III	IV	V	VI
ASSISTENTE EM SAÚDE	Agente Comunitário de Saúde/ Agente de Endemias/ Agente de vigilância ambiental/ Auxiliar de Consultório Dentário/ Auxiliar de Enfermagem / Técnico em Enfermagem / Técnico em Higiene Dental/ Fiscal de Vigilância Sanitária	A (Inicial)	724,00	760,20	798,21	838,12	880,03	924,03	970,23
		B	796,40	836,22	878,03	921,93	968,03	1.016,43	1.067,25
		C	832,60	874,23	917,94	963,84	1.012,03	1.062,63	1.115,76


ADRIANO Castelo Branco RAMOS Rodrigues
Prefeito Municipal



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ARRAIAL
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 193/2014, DE 13 DE JUNHO DE 2014.

ANEXO II

2.0 - TABELA SALARIAL - ESPECIALISTA EM SAÚDE

GRUPO OCUPACIONAL	CARGOS	CLASSE	NÍVEL/REFERÊNCIA SALARIAL						
			Inicial	I	II	III	IV	V	VI
E S P E C I A L I S T A E M S A Ú D E	Cir. Dentista, Enfermeiro,	D (inicial)	2.200,00	2.310,00	2.425,50	2.546,78	2.674,11	2.807,82	2.948,21
		E	2.310,00	2.425,50	2.546,78	2.674,11	2.807,82	2.948,21	3.095,62
		F	2.420,00	2.541,00	2.668,05	2.801,45	2.941,53	3.088,60	3.243,03
		G	2.530,00	2.656,50	2.789,33	2.928,79	3.075,23	3.228,99	3.390,44

ADRIANO Castelo Branco RAMOS Rodrigues

Prefeito Municipal



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ARRAIAL
GABINETE DO PREFEITO

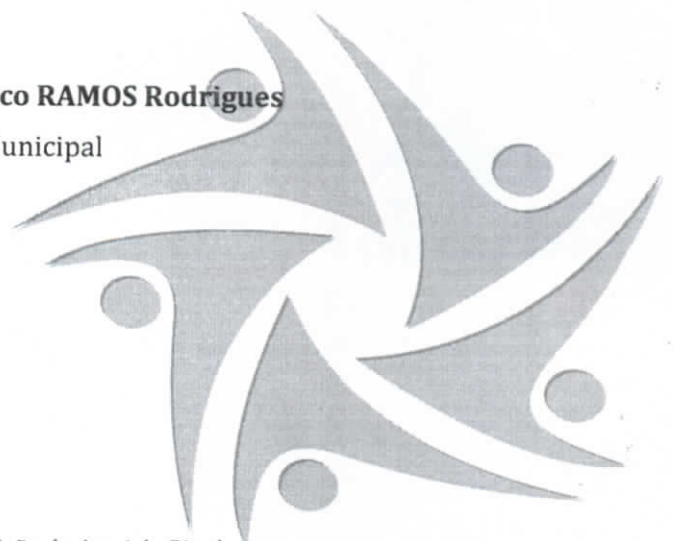
LEI MUNICIPAL Nº 193/2014, DE 13 DE JUNHO DE 2014.

ANEXO II

3.0 - TABELA SALARIAL - MÉDICO DO PSF

GRUPO OCUPACIONAL	CARGO	CLASSE	NÍVEL/REFERÊNCIA SALARIAL						
			Inicial	I	II	III	IV	V	VI
MÉDICO DO PSF	Médico	H	4.000,00	4.200,00	4.410,00	4.630,50	4.862,03	5.105,13	5.360,38
		I	4.200,00	4.410,00	4.630,50	4.862,03	5.105,13	5.360,38	5.628,40
		J	4.400,00	4.620,00	4.851,00	5.093,55	5.348,23	5.615,64	5.896,42
		L	6.000,00	6.300,00	6.615,00	6.945,75	7.293,04	7.657,69	8.040,57

ADRIANO Castelo Branco RAMOS Rodrigues
Prefeito Municipal





ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ARRAIAL
GABINETE DO PREFEITO

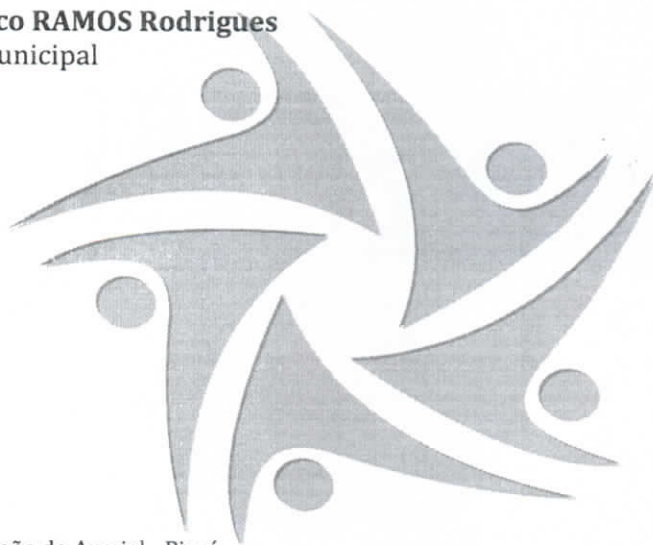
LEI MUNICIPAL Nº 193/2014, DE 13 DE JUNHO DE 2014.

ANEXO III

1.0 - TABELA SALARIAL – AUXILIAR

GRUPO OCUPACIONAL	CARGOS	CLASSE	NÍVEL/REFERÊNCIA SALARIAL						
			Inicial	I	II	III	IV	V	VI
AUXILIAR	Auxiliar de Serviços Gerais / Bombeiro hidráulico/ Eletricista/ Motorista/ Vigia/	A	724,00	760,20	798,21	838,12	880,03	924,03	970,25
		B	796,40	836,22	878,03	921,93	968,03	1.016,43	1.067,25
		C	832,60	874,23	917,94	963,84	1.012,03	1.062,63	1.115,76

ADRIANO Castelo Branco RAMOS Rodrigues
Prefeito Municipal





ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ARRAIAL
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 193/2014, DE 13 DE JUNHO DE 2014.

ANEXO III

2.0 - TABELA SALARIAL – ASSISTENTE

GRUPOO CUPA- CIONAL	CARGOS	CLASSE	NIVEL/REFERÊNCIA SALARIAL						
			Inicial	I	II	III	IV	V	VI
A S S I S T E N T E	Agente administrativo/ Auxiliar Administrativo	D	796,40	836,22	878,03	921,93	968,03	1.016,43	1.067,25
	Atendente/ Digitador/ Operador de microcomputador/ Fiscal de tributos e obras/	E	832,60	874,23	917,94	963,84	1.012,03	1.062,63	1.115,76

ADRIANO Castelo Branco RAMOS Rodrigues
Prefeito Municipal





ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ARRAIAL
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 193/2014, DE 13 DE JUNHO DE 2014.

ANEXO III

3.0 - TABELA SALARIAL – SUPERIOR

GRUPO CUPA- CIONAL	CARGOS	CLASSE	NÍVEL/REFERÊNCIA SALARIAL						
			I (inicial)	II	III	IV	V	VI	VII
S U P E R I O R	Assistente social/ Psicólogo/ Nutricionista/	H	2.200,00	2.310,00	2.425,50	2.546,78	2.674,11	2.807,82	2.948,21
		I	2.310,00	2.425,50	2.546,78	2.674,11	2.807,82	2.948,21	3.095,61
		J	2.420,00	2.541,00	2.668,05	2.801,45	2.941,53	3.088,60	3.243,01
		L	2.530,00	2.772,00	2.910,60	3.056,13	3.208,94	3.369,38	3.537,81


ADRIANO Castelo Branco RAMOS Rodrigues
Prefeito Municipal

